



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/AM**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 12447988/2019-CPL/SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.001074/2020-02

Órgão: MSP - POLÍCIA FEDERAL	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): NAD/SELOG/SR/PF/AM	
Objeto: Contratação dos Serviços de TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO e Cargas em Geral, com vistas ao atendimento de remoções de servidores da SR/PF/AM, bem como da necessidade de transporte de cargas em geral, no interesse das atividades desenvolvidas por esta regional.	
Responsável pela Demanda: ANTÔNIO DA SILVA ARAÚJO	Matrículas PF/SIAPE: 184974
E-mail: antonio.asa@dpf.gov.br / nad.sram@dpf.gov.br	Telefone: (92) 3655-1572

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

1.1 - Atualmente, a Unidade Gestora 200382 não dispõe de meios para transporte rodo-fluvial e quadro de pessoal especializado para o serviço de **TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO E CARGAS**, ensejando, para tanto, a contratação de uma empresa especializada, inclusive tendo em vista que a contratação pretendida não incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017.

1.2 - O objeto em tela visa atender as necessidades dos servidores movimentados para outra localidade que tem necessidade de acondicionar os seus pertences em sua nova lotação residência ou depósito da empresa dentro da distância prevista no objeto, ou ainda, atendendo às necessidades dos servidores movimentados dentro do território nacional, que necessitam retirar seus pertences de algum depósito da empresa ou de algum lugar na qual ele destinou dentro da quilometragem estabelecida no objeto. Além disso, visa proporcionar o envio de cargas/encomendas de valor acima daqueles utilizados no contrato dos Correios, para envio a outras unidades da Federação de Superintendências da Polícia Federal, em face de demandas da atuação policial.

1.3 - A contratação, portanto, tem o condão de proporcionar à Polícia Federal o atendimento de exigências previstas na legislação ao atendimento de movimentações dentro do território nacional, trazendo como benefícios um maior conforto, segurança, agilidade e qualidade na execução do serviço de transporte de bagagem obtendo, bem como possibilitar o envio de cargas a outras unidades da federação, como consequência, a satisfação desse público quanto ao atendimento prestado pela Polícia Federal.

1.4 - Dessa forma, a empresa a ser contratada deve possuir condições técnicas e operacionais de executar as atividades de transporte de bagagem e carga para todas as regiões dentro do Brasil.

1.5 - O preço cotado deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, tais como: capatazia, armazenagem e manuseios, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, disponibilidade de equipamentos, o seguro para as mercadorias a serem transportadas e tudo mais que possa influenciar direta ou indiretamente no custo, tanto na origem como no destino.

1.6 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

1.7 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

2.1 Conforme levantamento preliminar realizado por meio do instrumento contratual anterior, além de alterações necessárias para atender demandas da SR/PF/AM, levando-se em consideração o cenário futuro, identificou-se a necessidade aproximada dos quantitativos abaixo descritos:

Transporte nacional de MOBÍLIA

Item	Faixa de quilometragem	unidade	Quantidades previstas	Preço unitário	Preço total
1	Até 500 km	m ³	20,00	100,13	2.002,60
2	de 501 km a 1.000 km	m ³	20,00	158,04	3.160,80
3	de 1.001 km a 2.000 km	m ³	20,00	176,18	3.523,60
4	de 2.001 km a 3.000 km	m ³	20,00	247,26	4.945,20
5	de 3.001 km a 3.500 km	m ³	60,00	326,10	6.522,00
6	acima de 3.501 km	m ³	60,00	357,58	42.909,60
	Total				63.063,80

2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a utilizar todo o quantitativo licitado, uma vez que se trata de estimativa capaz de atender à demanda que por ventura ocorrer.

2.3 Valores pagos relativos a despesas com transporte mobiliário e cargas nos anos de 2015 a 2019:

Ano	Valor (R\$)
2015	23.450,00
2016	21.600,00
2017	22.240,00
2018	141.470,00
2019	25.500,00

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

A referida prestação de serviços deve ser iniciada em até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato resumido do instrumento contratual no D.O.U, tendo como data prevista 10/03/2020.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

PÉRICLES TAVARES VIEIRA NETO

Papiloscopista Policial Federal

Matrícula. DPF 12.907

HELIO ELLERES DE SOUSA JUNIOR

Agente de Polícia Federal

Matrícula 14.778

Manaus, 03 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CLEITON LOPES DA SILVA

Perito Criminal Federal

Chefe do SELOG/SR/PF/AM

(Substituto)

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

AUTORIZO o prosseguimento do processo de licitação acima referido, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Polícia Federal no Amazonas. Assim, institua-se a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no art. 2º, inciso IV, da IN 04/2014-SLTI/MPOG, formada pelos servidores referidos no item 4 (quatro) deste expediente.

Manaus, 03 de fevereiro de 2020.

LEANDRO ALMADA DA COSTA

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional em Exercício

SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLEITON LOPES DA SILVA, Chefe de Setor - Substituto(a)**, em 03/02/2020, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALMADA DA COSTA, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 03/02/2020, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13725755** e o código CRC **296BA853**.